



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3653 – DATA 29/10/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 14.806, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026****"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 7.150.000,00 (sete milhões, cento e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0047.2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
15411070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos profs. educação básica em efetivo exercício.	1.400.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.250.000,00
15421070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos profs. educação básica em efetivo exercício.	3.250.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.650.000,00
12.361.0047.2219 - Implementação da Educação em Tempo Integral	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000,00
15401072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	1.500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.500.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	7.150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	7.150.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
15431070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos profs. educação básica em efetivo exercício.	650.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	400.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		1.050.000,00
12.365.0047.2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche		
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.100.000,00
15431070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos profs. educação básica em efetivo exercício.		4.100.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		5.100.000,00
12.367.0047.2267 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial		
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS		1.000.000,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:		7.150.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:		7.150.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.807, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre regularização da situação funcional da unidade escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado do Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, § 3º, da Lei Municipal nº 37, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município, Resolução nº 02/2008 e Resolução nº 159/2021, do Conselho Municipal de Educação,

Considerando que não houve formalização de convênio entre o Município de Feira de Santana/BA e a Associação Antônio Vieira, em razão da ausência de interesse da referida Associação em estabelecer ou manter a parceria para o funcionamento da unidade escolar;

Considerando que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores encontram-se devidamente arquivados pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto ao Ministério da Educação:

DECRETA:

Art. 1º - Fica desativada, para todos os efeitos legais, a escola abaixo descrita:

ESCOLA	Código do INEP	Endereço
Escola João Paulo II da Associação Antônio Vieira	29094445	Rua Minas Gerais, bairro Queimadinha, Feira de Santana - BA, CEP 44050-712

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelos procedimentos de publicização à comunidade escolar do quanto disposto neste Decreto, bem como regularização documental junto aos órgãos e setores educacionais locais e nacionais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 14.808, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026**"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 859.548,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais), conforme detalhamento abaixo:

2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

26.131.0011.2323 - Educacao no Transito Mediante Campanhas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Transito	100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

26.452.0011.2324 - Segurança no Transito	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	759.548,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Transito	759.548,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 759.548,00

TOTAL DA UNIDADE: 859.548,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 859.548,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - SMT

04.122.0004.2325 - Manutencao da SMT	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Transito	1.000,00

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	22.929,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Transito	22.929,00

3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	18.619,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Transito	18.619,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Transito	1.000,00

3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Transito	1.000,00

3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Transito	1.000,00

3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Transito	1.000,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Transito	1.000,00
4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIRO P. JURIDICA	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Transito	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	48.548,00
26.122.0011.2326 - Administracao de pessoal e encargos SMT	
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	801.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Transito	801.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	801.000,00
26.122.0011.2327 - Modernizacao e efficientizaca do transito	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Transito	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	859.548,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	859.548,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 472-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 283-2025-09C.**

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 425-2026-09SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** O art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Contratada:** ASSOCIACAO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS. **Origem:** Inexigibilidade nº 182-2025-09I, Processo Administrativo nº 275-2025. **Objeto do Contrato:** Contratação direta de empresa especializada em ministrar conhecimentos em Língua Inglesa através do Programa SPEAK UP para atender o desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino de Feira de Santana. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 03 (três) meses, no período de 19/09/2026 a 19/12/2026, mantendo-se o valor anual de R\$ 1.774.473,60, totalizando o presente Termo Aditivo o valor de R\$ 443.618,40. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se para garantir a continuidade do Programa SPEAK UP, visando ao desenvolvimento das habilidades em Língua Inglesa dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana. **Data da Assinatura:** 18/09/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Jorge Augusto Novis Filho - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 500-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 309-2025-09C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 91-2026-09SA. **Fundamento Legal do Acréscimo de Serviços:** O art. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Contratada:** CONSTRUSAT LTDA. **Origem:** Licitação nº 8-2025-09L, Concorrência Eletrônica nº 8-2025-CE. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de engenharia para complementação de obras das Creches Pró-infância nos Bairros Aviário e Asa Branca do município de Feira de Santana. **Finalidade do Termo Aditivo: Acréscimo de Serviços:** Valor Originário do Contrato: R\$ 5.516.000,00. Valor atual do Contrato R\$ 5.387.550,15. Novo Acréscimo de Serviços: R\$ 1.194.896,30. **Justificativa do Acréscimo de Serviços:** Justifica-se o acréscimo de serviços para viabilizar a conclusão das obras das Creches Pró-Infância nos bairros Aviário e Asa Branca, garantindo a adequada execução dos serviços e o pleno funcionamento das unidades. **Data da Assinatura:** 22/10/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Elielton dos Santos Teles - Representante da Contratada.

LICITAÇÃO Nº 99-2026-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99-2026-PE – Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação e execução de ações de assistência e vigilância à saúde, no âmbito da rede de urgência e emergência, com infraestrutura e apoio logístico durante a Micareta de Feira de Santana. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 16/11/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. **Edital no site:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana-BA, 28/10/2026. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho - Núcleo Preparatório. Mariane Jerusa das Neves - Pregoeira.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1946/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **JEFFERSON LOPES DE SOUZA**, Chefe de Divisão de Ações de Prevenção e Redução de Risco, símbolo - DA-2, **para responder interina e cumulativamente pelo cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Segurança** da Secretaria de Prevenção à Violência - SEPREV, símbolo DA-1, enquanto durar a ausência do Titular, **no período de 03 de novembro a 01 de dezembro de 2026, por motivo de férias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1947/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, Processo nº 8032304-44.2026.8.05.0080, **RESOLVE** conceder à servidora **CINTHYA CORDEIRO COUTINHO**, Professora, matrícula nº 01.075.333-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo na renumeração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa especializada p/ prestação de serviços de locação de dispositivos de rastreamento veicular, com instalação e desinstalação dos equipamentos e licença de acesso à sistema informatizado de monitoramento nos trios elétricos utilizados na Micareta no período de 19 a 22/11/2026.

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	Serviço de rastreamento e monitoramento veicular de trios elétricos, mediante disponibilização de dispositivos de rastreamento com tecnologia de localização por GPS, incluindo instalação e desinstalação dos equipamentos nos veículos, disponibilização de acesso à plataforma informatizada para acompanhamento da localização dos veículos durante o período de utilização, visualização das posições dos veículos e suporte técnico necessário ao funcionamento.	UND	16		

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço em papel timbrado da empresa, com aposição do carimbo CNPJ, constando a data de emissão, constando, também a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF, através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada o seguinte documento: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ).

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 144, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), da Lei Nº 15.190, de 08/08/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental) e de acordo com o Parecer Técnico nº 149/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4666/2025 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, ao empreendimento **HC PNEUS S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.802/0045-12, situado na Av. Eduardo Froes da Mota, 4000 – Bairro Campo do Gado Velho – Feira de Santana, Ba. CEP 44.051-020, com Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 12°13'56.8" S e 38°57'10.3" O, com Insc. Municipal nº 38.758-4 e Insc. de Localização nº 217.968-7, para desenvolver atividade primária de comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar. Apresenta área total do terreno de 998,30 m², com área do empreendimento de 736,00 m². A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Sub Grupo E3.5 – Entrepósitos Aduaneiros de Produtos Não Perigosos, Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença de Alteração fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença;**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença;**

III. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença;**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo, apresentar lista de recebimento de EPIs na renovação da licença ambiental;**

V. Manter no empreendimento painel contendo Portaria da Licença Ambiental, Alvará de Funcionamento, AVCB e outros documentos pertinentes válidos. **Prazo: contínuo;**

VI. Disponibilizar e manter no empreendimento Kit de Mitigação para Emergências Ambientais, contendo materiais e equipamentos adequados para a contenção e absorção de derramamentos e vazamentos de óleos. Apresentar registro fotográfico que comprove o cumprimento da condicionante. **Prazo: 30 dias;**

VII. Os resíduos perigosos gerados pelo empreendimento, inclusive óleos lubrificantes usados ou contaminados, resíduos oleosos e materiais contaminados, deverão ser armazenados, transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas, sendo vedada sua disposição em lixões, bota-fora, aterros sanitários destinados a resíduos não perigosos ou qualquer outra forma de disposição em desacordo com a legislação ambiental vigente. O gerenciamento do óleo lubrificante usado ou contaminado deverá atender ao disposto nas Resoluções CONAMA nº 362/2005 e suas alterações. **Prazo: contínuo e envio anual à SEMMAM da documentação comprobatória;**

VIII. Fica proibido o armazenamento temporário de resíduos perigosos em áreas fora do abrigo destinado para esse fim. Os resíduos perigosos deverão ser mantidos exclusivamente em local adequado, coberto, impermeabilizado e protegido, em conformidade com a ABNT NBR 12.235 e demais normas ambientais aplicáveis.

Realizar a limpeza e organização da área externa onde ficam os resíduos. Apresentar adequação por meio de registro fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

IX. Apresentar um “Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS” à SEMMAM, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório fotográfico. Apresentar as informações dos responsáveis pelo transporte e destinação final dos resíduos, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, incluindo as respectivas Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR). **Prazo: anual;**

X. Apresentar Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente;**

XI. Apresentar o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente;**

XII. Garantir que todos os estudos ambientais apresentados no âmbito deste licenciamento sejam elaborados por equipe legalmente habilitada nas respectivas áreas de atuação, com a correspondente responsabilidade técnica registrada perante o respectivo conselho profissional e por profissional inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 15.190/2025. **Prazo: contínuo;**

XIII. Contratar responsável técnico ambiental legalmente habilitado, em atendimento ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.230/2011, de acordo com a necessidade do empreendimento, observando que o cumprimento dessa obrigação é exigido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente na emissão da Licença, conforme art. 5º da referida Lei, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 6º em caso de descumprimento. **Prazo: contínuo;**

XIV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

XV. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e a adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA**

PORTARIA Nº 92, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente) e pela Lei 15.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental), de acordo com o Parecer Técnico nº 104/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 57613/25 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, à EBAZAR.COM.BR. LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.007.331/0107-08, e Inscrição Municipal nº 84.036-0, com endereço na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, Km 525, Condomínio GRID FSA, Galpão 26B e 26C – Limoeiro – Feira de Santana, BA. CEP:44.097-324, Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): -12.910234° S -38.458981°O, para desenvolver atividade de centro de distribuição de mercadorias. Apresenta área total de 13.111,03 m² (1,31 ha) de área construída. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está topologicamente caracterizada por: Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Sub Grupo E3.5 – Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados, classificado como pequeno porte e médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

TODAS AS CONDICIONANTES DEVEM SER COMPROVADAS POR MEIO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E/OU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença Unificada;**

II. Solicitar à SEMMAM, mediante protocolo próprio, a alteração da razão social da empresa, apresentando a documentação comprobatória pertinente e efetuando o recolhimento da taxa correspondente, para fins de atualização dos registros e da documentação ambiental do empreendimento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, e demais normas municipais aplicáveis. **Prazo: 15 (quinze) dias;**

III. Requerer previamente à SEMMAM a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: no momento em que ocorrer a alteração;**

IV. Manter disponível, em local de fácil acesso no empreendimento, Kit de Emergência Ambiental. Apresentar registro fotográfico que comprove a disponibilidade do referido kit no local. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

V. Fornecer aos funcionários da empresa os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados aos riscos associados às atividades desenvolvidas, bem como fiscalizar e exigir o seu uso obrigatório, observando as disposições da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades do empreendimento. Apresentar relatório fotográfico comprobatório das ações realizadas, acompanhado de lista de presença dos funcionários participantes das orientações e/ou treinamentos relacionados ao uso correto dos EPI e às medidas de segurança adotadas. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

VI. Apresentar Relatório de Execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, contemplando a descrição das ações efetivamente executadas no empreendimento, acompanhado de registro fotográfico das etapas de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação dos resíduos. O relatório deverá ser acompanhado da documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo, quando aplicável, Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, comprovantes de coleta, certificados de destinação final e demais documentos emitidos pelas empresas responsáveis pelo recebimento, tratamento, reciclagem, reutilização ou disposição final dos resíduos, devidamente licenciadas ou autorizadas. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

VII. Apresentar o contrato de prestações de serviços de destino final dos resíduos gerados pela empresa com empresas devidamente licenciadas. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

VIII. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

IX. Apresentar Alvará de Funcionamento. **Prazo 90 (noventa) dias;**

X. Apresentar Estudo de Avaliação de Ruídos provenientes das atividades do empreendimento, elaborado por profissional habilitado, contendo medições in loco e análise comparativa com os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente para emissão sonora. O estudo deverá indicar, quando necessário, medidas de controle e mitigação para adequação aos padrões permitidos. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

XI. Cumprir com o estabelecido na Lei Complementar nº 120/2018, Art. 68 - Deverão ser observados os níveis de som considerados aceitáveis pelas Normas - NBR-10.151 e NBR-10.152, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, de dezembro de 1987, ou as que lhes sucederem, nos casos de sons e ruídos emitidos no ambiente de trabalho: I. por atividades industriais ou de serviços, no interior do recinto em que são produzidos. **Prazo: Durante toda a vigência da licença;**

XII. Apresentar registro fotográfico do painel de entrada do empreendimento contendo a cópia da portaria da licença ambiental, do alvará de funcionamento e do AVCB. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e a adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 18 de agosto de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU**

PORTARIA Nº 145, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente) e Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025, de acordo com o Parecer Técnico nº 163/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 16775/2026 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Unificada – LU, com validade de até 05 (cinco) anos, a POSTO KALILANDIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 15.151.046/0011-50, Nome Fantasia POSTO JOSE FALCAO, Insc. Municipal: 11.817-6, Insc. Localização: 173.267-6, Registro ANP nº PR/BA0171994, situado na Avenida José Falcão da Silva, S/N, Bairro Baraúnas, CEP: 44.020-122- Feira de Santana, Bahia, nas Coordenadas Geográficas 12º 14' 26.77" S e 38º 57' 49.55" O para comercialização de combustíveis, com uma capacidade de armazenamento de **60 (sessenta) m³**.

Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;

IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

V. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

VI. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

VII. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

VIII. Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiro. para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Anual.**

IX. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Anual.**

X. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

XI. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

XII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa**. **Prazo: Anualmente.**

XIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XIV. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. **Prazo: Anual.**

XV. Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória**. **Prazo: contínuo, mas apresentar anualmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XVI. Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XVII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: anualmente.**

XVIII. Atendendo a Lei 3230/2011 do Município de Feira de Santana-BA, as empresas consideradas potencialmente polidoras, instaladas no município, ficam obrigadas a contratarem no mínimo um responsável técnico ambiental, de acordo com a necessidade da empresa. **Prazo: 60 dias.**

XIX. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**

XX. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

XXI. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 22 de outubro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 148, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico DDLA Nº 166/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2679/2026 - DIV. LIC. - DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR o pedido de DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL requerida pela empresa **ARTE TRANSPORTE E REVENDA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.184.301/0003-35**, localizada na AVENIDA DEPUTADO FRANCISCO JOSE PINTO DOS SANTOS, 125, FEIRA DE SANTANA, para desenvolver a atividade de Comércio Atacadista de GLP, por estar em desacordo com a Lei Complementar Nº 120/2018 no art. 188.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 27 de outubro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2026**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
108-2026-1123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES PREVITAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	4M BR – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA.	Processo ADM: Nº. 695-2026 Dispensa Nº. 161-2026-1123D Elemento Despesa: 3.3.90.30.0900 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 PARECER Nº. 163/FHFS/2026 VALOR TOTAL R\$ 127.735,10	Data: 23/10/2026 Prazo 06 (seis) meses, em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

Feira de Santana, 27 de outubro de 2026.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 131-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 181-2023-1123

Parecer Jurídico Nº. 167/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo: o art. 141, inciso I e IV da Lei Estadual 9.433/2005. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Dias Silva Transportes e Construções Ltda. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de engenharia para reforma do conforto médico e da emergência do Hospital Inácia Pinto dos Santos, conforme planilha orçamentária da secretaria de planejamento (SEPLAN) em anexo I, em consonância com o anexo II do edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº. 042-2023 – Tomada de Preço Nº. 001-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo por mais 120 (cento e vinte) dias ao Contrato Nº. 181-2023-1123, a partir de **23 de outubro de 2026**. **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** Assegurar a continuidade e a conclusão dos serviços contratados, evitar a interrupção dos serviços e garantir que os ambientes reformados sejam entregues em condições apropriadas de funcionamento, atendendo às necessidades assistenciais do Hospital Inácia Pinto dos Santos – HIPS.

Data da Assinatura: 23/10/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Paulo Ricardo Lima da Silva – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 27 de outubro de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



TERMO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE SRA. GILBERTE LUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO “ADITIVO 124-2026-1123, CELEBRADO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2026,” EMPRESA MERCADO GOMES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ANO XII- EDIÇÃO: 3643, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

ONDE SE LÊ: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO SOBRE O CONTRATO Nº 048-2025- 1123

LEIA-SE: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO SOBRE OS ITENS: 24, 26 E 67 DO CONTRATO Nº 048-2025-1123

FEIRA DE SANTANA, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 119-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA **FILEMON REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, NOS TERMOS DO ART. 65, § 8º, DA LEI FEDERAL 8.666/93, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA **ALTERADA A RAZÃO SOCIAL** DA EMPRESA FILEMON REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 21.902.714/0001-65, QUE PASSARÁ A SER A QUE SEGUE:

ANTES: FILEMON REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

AGORA: FILEMON REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 61, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

FEIRA DE SANTANA, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688
515

Assinado de forma digital por
JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.10.28 15:51:20 -03'00'

